



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Em 22/06/2022
Paraná

Comissão de Justiça e Redação
Em 24/06/2022
Paraná

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23/06/2022
Paraná

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 59/2022.

"Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias de médicos e dá outras providências."

JOSE CLAUDIO AVILA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
06	Médico Geral Comunitário	20h	RS 7.603,52

Parágrafo Único. As atribuições a serem desempenhadas pelos médicos são aquelas especificadas no anexo único desta Lei.

Art. 2º - A(s) contratação(ões) será(o) considerada(s) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados até 30 de junho de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM _____ DE _____ DE 2022.

JOSE CLAUDIO AVILA DA SILVA
- Prefeito Municipal em Exercício -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES:

Cargo: Médico Geral Comunitário

Síntese dos Deveres: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Superior Completo;
- b) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Em situações excepcionais de interesse público, para atender a necessidades pontuais e temporárias, a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

No que se refere às contratações objeto deste Projeto de Lei, primeiramente, vale lembrar que a Atenção Básica é caracterizada por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo que abrange a promoção e prevenção a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento a reabilitação e a manutenção da saúde, caracterizando-se, assim, como porta de entrada no acolhimento do indivíduo e da sociedade na área da saúde.

Instituído em 2011, o programa surgiu tendo como principal objetivo criar incentivo financeiro para reforma, ampliação e construção de UBS (Unidade Básica de Saúde), com repasse financeiro inicial pelo quantitativo de cadastros de usuários registrado nas UBS.

As UBS contam com equipes de saúde da família (eSF) que são compostas por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS) e por equipes de saúde bucal (ESB).

Os médicos da UBS eram designados e custeados através do programa federal Mais Médicos (PMM) que se caracterizava como um apoio do Governo Federal aos Estados Municípios para a melhoria dos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Até o ano de 2022, o município de Arroio Grande-RS possuía 03 (três) profissionais médicos do PMM com dois perfis de ciclos, entre eles: um profissional médico

GABINETE DO PREFEITO

10º ciclo de atuação e dois profissionais médicos do 20º ciclo de atuação, esse segundo grupo mais antigo em tempo de atuação porém sem o registro permanente do Conselho Regional de Medicina (CRM).

A carga horária desses profissionais era baseada em 32h semanais de atuação direta no atendimento aos usuários e mais 10h de estudos e reuniões com seus tutores.

No decorrer do corrente ano a Atenção Básica sofreu sérias modificações por parte do Ministério da Saúde na sua vida financeira com mudanças nos parâmetros de repasses federais e na manutenção de profissionais médicos designados aos municípios.

Nesse sentido, os repasses federais passaram a ser baseados no cumprimento de 07 (sete) indicadores estipulados pelo Ministério da Saúde através do Previne Brasil. Assim, compõe o conjunto dos 07 (sete) indicadores para o pagamento por desempenho:

1. Proporção de gestantes com pelo menos 06 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação.
2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.
3. Proporção de gestantes que passaram por atendimento odontológico.
4. Cobertura de exame citopatológico.
5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente.
6. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre.
7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Importante destacar que com a mudança entre os programas Mais Médicos para o programa Médicos para o Brasil a cidade de Arroio Grande-RS passou de 03 (três) vagas para somente 02 (duas) vagas de profissionais médicos atuantes em nosso município. Todavia, tais médicos ainda não foram postos à disposição do Município.

Isso afeta diretamente a produção e a efetividade do cumprimento dos indicadores de nosso município, uma vez que fica descoberta grande parte da população cadastrada na atenção básica sem profissional médico devidamente registrado para o mesmo.

PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Em destaque fica registrado que Arroio Grande foi um dos primeiros municípios a se cadastrar no programa Médicos pelo Brasil, mas ainda não recebeu nem um profissional do novo programa e teve retirado 02 (dois) profissionais do 20º ciclo do programa Mais Médicos no dia 28 de abril de 2022.

Assim, surge a necessidade da contratação emergencial de profissionais médicos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município para melhor atendimento e cumprimento dos indicadores, os quais são parâmetro de financiamento de repasse da Atenção Básica.

Ainda, informamos que o Centro de Saúde, unidade central de Atenção Básica, a qual contempla mais de 05 (cinco) mil pessoas atendidas, residindo alto índice de acamados, idosos e pacientes em cuidados paliativos, que carecem de visitas domiciliares e acompanhamento médico em seu domicílio, necessita da contratação de 02 (dois) profissionais Médicos Geral Comunitário 20h.

A coordenação do Centro de Saúde já entrou com uma solicitação para incluir, via Ministério da Saúde, uma Equipe Saúde da Família (eSF) que necessitará, assim que apta, um profissional médico 40h para a unidade.

Dessa maneira fica aqui registrada a urgência da contratação de profissional médico que atenda conforme os requisitos aqui registrados e como demanda a PNAB (Política Nacional de Atenção Básica).

Destacamos que todos os profissionais médicos aqui solicitados devem seguir no dia a dia de atendimento os panoramas da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Diante de todo o exposto, considerando a urgência da situação, com imperiosa necessidade da contratação emergencial de 06 (seis) Médicos Geral Comunitário visando fortalecer o atendimento na Atenção Básica do Município, enquanto não regulariza a disponibilização dos profissionais pelo Ministério da Saúde, através do Programa Médicos

...aprovado.



JOSE CLAUDIO AVILA DA SILVA
- Prefeito Municipal em Exercício -